



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 13/2023 - que dispõe sobre: “ cria o § 2º “A” no art. 97 da Lei Municipal 885/2008 – AUXILIO SAÚDE”.

Na sequência do processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 39 do Regimento Interno.

I – RELATÓRIO – Tem o referido Projeto de lei o intuito de criar o § 2º “A” no art. 97 da Lei Municipal 885/2008 – AUXILIO SAÚDE, o qual autoriza o poder Executivo a conceder auxilio saúde em pecúnia aos servidores que não aderir a um plano de saúde.

II - Parecer do Relator – nos termos acima mencionados, e em análise da matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa da propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado a Legislação vigente, reveste-se de boa forma para constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, está pronto para ser aprovado pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 21 de julho de 2023.


MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS – PP
Relatora/CPLJRF



**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES**

Comissão Permanente: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 13/2023 - que dispõe sobre: “ cria o § 2º “A” no art. 97 da Lei Municipal 885/2008 – AUXILIO SAÚDE”.

Parecer da Comissão

A Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final, reunimos em 21/07/23 no Plenário da Câmara Municipal, as 10:00 hs para analisarmos o Projeto de Lei acima mencionado. Em analise junto ao relatório do Relator, visto e analisado, opinamos por unanimidade pela aprovação do projeto de lei, e opinamos para inclusão na ordem do dia para deliberação do Plenário, o Projeto se encontra pronto para Discussão e Votação pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 21 de julho de 2023.

**INDIOMARCO PEDROSO GONÇALVES-PTB
PRESIDENTE / CPLJRF**

**JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PMN
MEMBRO / CPLJRF**

**MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS – PP
Relatora/CPLJRF**